

Instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS que entre si firmam, de um lado **SALUD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL S/S LTDA**, e do outro **INSTITUTO VIDA FORTE**, conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado SALUD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10960601/0001-08, com sede a Rua do Bom Conselho, 258, Alves de Souza, Paulo Afonso – BA, neste ato representada por seu representante legal VANESSA SIMÕES SANDES WALOIS, CPF 01086632567, Biomédica inscrita no CRBM segunda região sob o nº 1826, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado INSTITUTO VIDA FORTE inscrito no CNPJ 12081689/0001-05, com sede a Avenida Tancredo Neves, 2421, Caminho das Árvores, Salvador – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

### CONSIDERANDO QUE

- I - O SALUD é um laboratório especializado em análises clínicas, hospitalares;
- II - O SALUD preza pela organização de seus contratos e pela praticidade e dinamismo das relações comerciais;
- III – O SALUD reserva em seu site área reservada a seus clientes e parceiros;
- IV – O SALUD disponibilizará login e senha à CONTRATANTE para ter acesso à área restrita a clientes e parceiros no site [www.saludlaboratorio.com.br](http://www.saludlaboratorio.com.br), denominada “Resultado de Exames”;

Resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

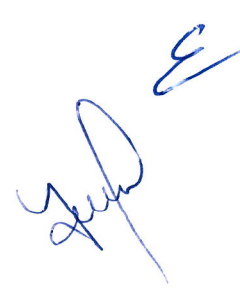
**SALUD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**

CNPJ 10960601/0001-08

Rua do Bom Conselho, 258

Alves de Souza – Paulo Afonso – BA

Fone: (75) 3281-7012 WhatsApp: (75) 9.8839-6143



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE DESTA AVENÇA**

1.1 O presente instrumento formaliza relação contratual havida entre as partes supra identificadas, para a prestação de serviços técnicos profissionais, pela CONTRATADA, consistentes em análises laboratoriais de materiais biológicos fornecidos pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

1.2 Referidos serviços envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica e citologia, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames solicitados pela CONTRATANTE, conforme TABELA 1 (anexo).

1.3 As amostras para realização dos serviços ora contratados devem ser coletadas exclusivamente pela CONTRATANTE, nas suas dependências comerciais, as quais serão retiradas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE (UTI HMPA – Hospital Municipal de Paulo Afonso), devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para transporte.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

2.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, desde que, cheguem em perfeito estado de conservação.

2.2 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

2.3 Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultados dos exames contratados, o material coletado deverá ser acondicionado e encaminhado segundo as estritas recomendações da CONTRATADA.



2.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos descritos conforme tabela anexa, respeitada a rotina procedimental de cada exame, desde que cumpridas pela CONTRATANTE as orientações de coleta, no tocante ao manuseio e acondicionamento do respectivo material coletado em suas dependências.

2.5 A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os insumos necessários à coleta de material biológicos para os exames contratados, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA poderá recusar o recebimento de eventuais amostras entregues para transporte, caso estas estejam armazenadas em condições inadequadas, que possam comprometer a excelência na execução e resultado dos serviços ora contratados, sem que tal recusa constitua violação da presente avença.

2.6 Eventuais recusas serão formalizadas por escrito à CONTRATANTE, em até 24 horas da data da recusa.

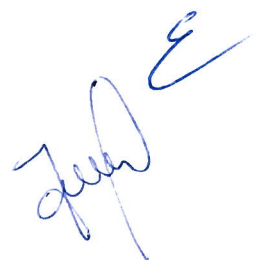
2.7 A responsabilidade pelo transporte de material é da CONTRATADA, de forma que se compromete a respeitar as normas técnicas necessárias para a execução do serviço.

2.8 A CONTRATADA não será responsabilizada por extravio do material que ocorra por conta de acidente automobilístico, roubo e demais questões de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do código civil, de forma que eventual necessidade de fazer nova coleta de material ficará sob responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumeradas na tabela 1 (anexa) para este contrato, com qualidade, zelo, diligência e sigilo.

3.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados.



3.3 A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 Acordam as partes a total e irrestrita isenção de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais incorreções e/ou questionamentos a cerca de resultados (laudos) de exames, dos quais possam decorrer danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, que haja comprometido a perfeita execução dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A coleta de material biológico, seu acondicionamento inicial, identificação e registro do paciente e conservação adequada das respectivas amostras, serão de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATANTE, até que o material seja coletado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE (HTI – HMPA) e novamente acondicionada para transporte e posterior análise.

4.2 Eventuais danos e/ou questionamentos, judiciais e extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, serão por esta suportados.

4.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por declarações ou documentos idôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à CONTRATADA (relativos ao material ou ao cliente que realiza os exames), ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

4.4 A CONTRATANTE responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste contrato, que ocasionarem danos à CONTRATADA ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se a arcar com eventuais despesas por conduta/manuseio inadequado das coletas de amostras biológicas.



## **CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1 Em remuneração aos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total dos exames processados, de acordo com a tabela de preço (tabela 1) em anexo.

5.2 Referida tabela poderá sofrer reajustes monetários para repor eventuais perdas inflacionárias e/ou eventuais correções sobre os valores de insumos. Nenhum reajuste será realizado sem prévio conhecimento da CONTRATANTE, de forma que eventual alteração de preço pactuada pelas partes será alterada e afixada no presente contrato.

5.3 A impontualidade no pagamento das respectivas faturas acarretará em correção monetária, multa de 2% (dois por cento), juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

5.4 Sem prejuízo de cobrança das penalidades acima previstas, fica a CONTRATANTE ciente de que na hipótese de atraso de pagamento superior a 20 (vinte) dias, poderá a CONTRATADA suspender a liberação dos resultados de exames.

## **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO DESTE CONTRATO**

6.1 O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 Implica rescisão o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas, independente de notificação ou interpelação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Esta avença não estabelece qualquer vínculo empresarial (societário) entre as partes, de modo que não há qualquer ingerência de uma em relação à outra quanto aos seus métodos de trabalho e atuação de funcionários e colaboradores.

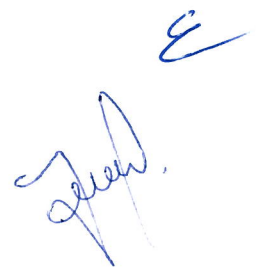
**SALUD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**

CNPJ 10960601/0001-08

Rua do Bom Conselho, 258

Alves de Souza – Paulo Afonso – BA

Fone: (75) 3281-7012 WhatsApp: (75) 9.8839-6143

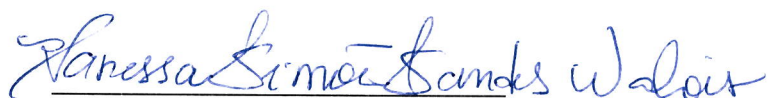


7.2 Não há qualquer relação laboral entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, respondendo cada qual, exclusivamente, por seu contingente de recursos humanos.

7.3 Fica eleito o Foro da comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito, e respectivos anexos e aditivos, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

**PAULO AFONSO, 26 de Fevereiro de 2021**



SALUD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL



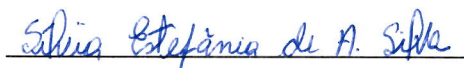
INSTITUTO VIDA FORTE

Testemunhas:



Nome:

CPF: 866.427-145-39



Nome:

CPF: 011.115.565-71

**SALUD DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**

CNPJ 10960601/0001-08

Rua do Bom Conselho, 258

Alves de Souza – Paulo Afonso – BA

Fone: (75) 3281-7012 WhatsApp: (75) 9.8839-6143